

Eixo Prioritário 3 — Gestão e Aperfeiçoamento Profissional

Legislação Nacional

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia. (Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007);

Modelo de governação do QREN e dos respectivos Programas Operacionais para o período 2007-2013, (Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de Abril);

Define a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo FSE e pelo FEDER, (Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março e Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro);

Cria as estruturas de missão para os Programas Operacionais de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE), bem como os secretariados técnicos dos Programas Operacionais do QREN (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008);

Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, ainda, pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu das Pescas, quando aplicável (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009 de 17 de Março);

<http://www.qren.pt/download.php?id=1019> Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008 e Declaração de Rectificação n.º 5/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008);

Estabelece as orientações políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as actividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006);

Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (Despacho normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro).

Legislação Comunitária

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais;

Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER)

Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu-FSE

Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos;

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de Dezembro — Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho — Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999.

203638167

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 891/2010

Mestrado em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 13577, de 10 de Agosto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2010), que publica a estrutura

curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade, na Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e que se encontra registado na Direcção — Geral do Ensino Superior com o número R/A -Cr 100/2010;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade, é conferido pela Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), do Instituto Politécnico de Coimbra que ministra o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em 3 Semestres, correspondentes a um total de 95 créditos. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 63% do total de créditos, e um trabalho de Projecto de Investigação/Estágio, ao qual correspondem 37% do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Anexo A.

4 — As actividades lectivas desenvolvem-se em Coimbra.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Turismo, Geografia e Planeamento e Marketing ou em áreas afins de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º Ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Turismo, Geografia e Planeamento e Marketing ou em áreas afins de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas de Turismo, Geografia e Planeamento e Marketing ou em áreas afins de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita nos Serviços de Gestão Académica da ESEC, em impresso próprio disponível no referido serviço ou em www.esec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4) e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

7 — Os prazos são os seguintes:

Candidatura: Até 29 de Setembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 4 de Outubro de 2010;

Reclamações: 5 a 7 de Outubro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 11 de Outubro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 18 de Outubro de 2010;

Reclamações: 19 a 21 de Outubro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 22 de Outubro de 2010;

Matrícula e inscrição: 25 a 29 de Outubro de 2010;

7.1 — No caso de não serem preenchidas todas as vagas na primeira fase do concurso, realizar-se-á uma segunda fase de candidaturas com a seguinte calendarização:

Candidatura: 2 a 8 de Novembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 11 de Novembro de 2010;

Reclamações: 12 e 15 de Novembro de 2010;

Decisão sobre as reclamações: 16 de Novembro de 2010;

Afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos: 16 de Novembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 17 de Novembro de 2010;

Reclamações: 18 a 19 de Novembro de 2010;

Decisão sobre as reclamações: 22 de Novembro de 2010;

Afixação da lista seriada definitiva: 22 de Novembro de 2010;
Matrícula e inscrição: 23 a 26 de Novembro de 2010

8 — As candidaturas são entregues nos Serviços de Gestão Académica da ESEC ou a ele remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços de Gestão Académica da Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar — Solum, 3030-329 Coimbra.

9 — Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da ESEC fixa-se em 25 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

9.1 — Para o preenchimento de 10% das vagas terão prioridade professores cooperantes e supervisores de estágio que colaborem regularmente com a ESEC.

10 — O mestrado funciona com um número mínimo de 20 alunos e um máximo de 25.

11 — A não apresentação no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

12 — São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

13 — Os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV)/6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20]

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20]

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Turismo (ou equivalentes legais): 20 valores;

Geografia e Planeamento e Marketing (ou equivalentes legais): 16 valores;

Ciências Sociais, Económicas e Empresariais (ou equivalentes legais): 14 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M; 2.º - Idade inferior.

14 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 75 €

Taxa de matrícula — 150 €

Propina — 1.ºAno: 1.200,00€; 2.ºAno: 800,00€

14.1 — Os professores cooperantes e supervisores de estágio que colaborem com regularidade com a ESEC beneficiam de uma redução de 5% (cinco por cento) no valor global da propina.

15 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar definido pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

16 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de Projecto de Investigação ou do relatório de Estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade.

ANEXO A

Mestrado em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------|--------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Turismo | Tur/CS | 77 | — |
| Ciências Sociais | CS | 12 | — |
| Educação Física | EF | 6 | — |
| <i>Total</i> | | 95 | |

Plano de Estudos de Mestrado em Turismo de Interior — Educação para a Sustentabilidade

(Estabelecimento de Ensino) Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

(Ciclo de Estudos) 2.º Ciclo

1.º Semestre (Semestre 1)

| Unidade curricular | Área científica | Tipo | Horas de contacto | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|-------------------|----------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologia de Investigação em Turismo | CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Planeamento e Desenvolvimento Turístico Integrado | TUR/CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Marketing de Destinos Turísticos | TUR/CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Turismo Acessível | TUR/CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Gestão Ambiental Aplicada ao Turismo | TUR/CS | S | 168 | 60 | 6 | Obrigatória |
| | | | | 30(TP) 30 (PL) | | |
| | | | 840 | 180 | 30 | Obrigatória |

(1) Denominação da unidade curricular.

(2) Indicando a sigla da área científica de acordo com o quadro anterior.

(3) O intervalo de tempo da ministração [anual, semestral, trimestral].

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de metodologia adoptada para a unidade curricular.

[Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).]

(6) O número de créditos que lhe é atribuído.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º Semestre (Semestre 2)

| Unidade curricular | Área científica | Tipo | Horas de contacto | | Créditos | Observações |
|---------------------------------------|-----------------|------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Turismo e Desenvolvimento Local | CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Turismo de Saúde e Bem-estar | TUR/CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Turismo Cultural e Museologia | TUR/CS | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Gestão de Desportos de Natureza | EF | S | 168 | 30 (TP) | 6 | Obrigatória |
| Seminários/Visitas de Trabalho | TUR/CS | S | 168 | 60 (PL) | 6 | Obrigatória |
| <i>Total</i> | | | 840 | 180 | 30 | Obrigatória |

(1) Denominação da unidade curricular.

(2) Indicando a sigla da área científica de acordo com o quadro anterior.

(3) O intervalo de tempo da ministração [anual, semestral, trimestral].

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de metodologia adoptada para a unidade curricular.

[Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).]

(6) O número de créditos que lhe é atribuído.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Semestre (Semestre 3)

| Unidade curricular | Área científica | Tipo | Horas de contacto | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto de Investigação/Estágio | TUR/CS | S | 980 | 35 (OT) | 35 | Obrigatória |
| <i>Total</i> | | | 980 | 35 | 35 | |

(1) Denominação da unidade curricular.

(2) Indicando a sigla da área científica de acordo com o quadro anterior.

(3) O intervalo de tempo da ministração [anual, semestral, trimestral].

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) De entre as horas referidas na alínea anterior, o número de horas de contacto (totais) distribuídas segundo o tipo de metodologia adoptada para a unidade curricular.

[Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).]

(6) O número de créditos que lhe é atribuído.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Data: 25 de Agosto de 2010. — Nome: *Rui Jorge da Silva Antunes*, Cargo: Presidente.

203637868

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 13939/2010

Torna-se público que por despacho do Presidente do IPG, Prof. Jorge Manuel Monteiro Mendes, datado de 20 de Agosto de 2010, foi aprovado o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG, cujo texto integral se publica em anexo.

27 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos*.

ANEXO

Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPG

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, doravante ECPDESP, cabe às Instituições elaborar os regulamentos necessários para a execução do Estatuto, designadamente em matéria de recrutamento e contratação de pessoal docente;

Nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (RJIES) e alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo

n.º 48/2008, de 20 de Agosto, é da competência do Presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei;

Ouvido o Conselho Superior de Coordenação do IPG e os Conselhos Técnico-Científicos das unidades orgânicas de ensino e investigação integradas no Instituto, nos termos da alínea f) do artigo 44.º e alínea j) do artigo 60.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda;

Promovida a discussão pública do regulamento ora aprovado, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES.

Aprovo o regulamento de recrutamento e contratação de pessoal docente de carreira do IPG.

Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de carreira do IPG

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e definições

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os termos do recrutamento e contratação do pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda, adiante designado abreviadamente por IPG, nos termos do artigo 29.º-A do